

SELIC, em 13 de fevereiro de 2004

À

Empresa CAPITAL Empresa de Serviços Gerais Ltda

Fone.: (61) 233-7517 – Fax.: (61) 233.7462

Ref.: Processo nº 01300.005371/03-1

Ass.: Pregão 001/2004 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção predial (item 01), serviços gerais (item 02), limpeza e conservação (item 03).

Em resposta ao questionamento formulado por essa empresa:

Pergunta: Dentre as categorias licitadas no ITEM 01 (pintor, serralheiro/soldador, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico/esgoto, técnico em telecomunicações, ajudante geral de manutenção e reparo, jardineiro e lavador de auto), quais os profissionais que fazem jus ao adicional de insalubridade e em que grau (máximo = 40%, médio =20% ou mínimo = 10%)?

Resposta: Grau de insalubridade médio = 20% para as seguintes categorias: pintor, serralheiro/soldador, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico/esgoto, técnico em telecomunicações, (ajudante geral de manutenção e reparos e lavador de auto).

Pergunta: Dentre as categorias licitadas nos itens 02 e 03, alguma faz jus ao adicional de insalubridade? Quais e em que grau?

Resposta: As categorias elencadas nos itens 02 e 03 não farão jus ao adicional de insalubridade.

Pergunta: Dentre as categorias licitadas nos ITENS 01, 02 e 03, alguma faz jus ao adicional de periculosidade? Quais.

Resposta: As categorias elencadas nos itens 01 e 02 e 03 não farão jus ao adicional de periculosidade.

Atenciosamente,

Rosita Assis Rosa
Pregoeira